Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 198, DE 27 AGOSTO DE 1996.

"MODIFICA O ART. 63, DA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 12 MAIO DE 1995."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 63 da Lei Municipal Nº 132, de 12 de maio de 1995 passa a ter a seguinte redação: "O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente e, extraordinàriamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 27 agosto de 1996.

ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 198/96
EM 27/08/96
PREFEITO MUNICIPAL